

## **LEI nº 907**

Exonera a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do pagamento de Impostos e Taxas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos exonerada do pagamento de Impostos e Taxas, bem como canceladas ficam os débitos porventura existentes Nesta Municipalidade, exceto os relativos a Água e Esgoto, que continuam de responsabilidade daquela Empresa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino(MG), 21 de agosto de 1974.

Sebastião Favilla  
Prefeito Municipal